



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco .

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, fica convocada a **Assembleia de Eleição** para as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil para o biênio 2013/2015 no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital tem por objetivo regular o processo eleitoral para as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco para o biênio 2013/ 2015, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012.

1.2. O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

#### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Pernambuco constituirá uma Comissão Eleitoral para coordenar a Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, nos termos do §2º, do art.3º da Lei Estadual nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012.

2.2. A Comissão Eleitoral respeitando a composição tripartite do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos será composta por três membros titulares com seus respectivos suplentes, a saber:

I- 01(um) titular e 01 (um) suplente, da representação do Poder Público;

II-01(um) titular e 01(um) suplente, da representação sociedade civil, que não tenha interesse de integrar o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Pernambuco.

III- 01 (um) titular e 01(um) suplente, da representação dos Povos Tradicionais que não tenha o interesse de integrar o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Pernambuco.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.3. Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

- I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III - publicar e homologar o resultado da eleição;
- IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital; e
- V - coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital.

2.4. O Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco tem sua composição paritária, sendo composto por 20 membros, sendo dez membros de representação governamental e 10 membros de representantes da sociedade civil.

2.5. A representação da sociedade civil será formada por três Conselhos de Classe, que são a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Conselho Regional de Medicina(CRM) e o Conselho Regional de Psicologia(CRP) e sete entidades representativas da sociedade civil que:

I - atue na luta pelos Direitos Humanos há no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Pernambuco, contados da data de publicação deste edital;

II - possuam atividades reconhecidas na defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de 03 (três) cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos.

III - tenha reconhecida atuação na área prisional;

IV- tenha reconhecida atuação na Defesa dos Direitos da Mulher;

V – tenha reconhecida atuação na luta pela igualdade racial;

VI – tenha reconhecida atuação na área LGBTT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros;

VII- tenha reconhecida atuação na Defesa dos Direitos das Pessoas com Doenças Mentais;

VIII- tenha reconhecida atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.6. As entidades da sociedade civil, eleitas as sete vagas destinadas no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco será ocupada por um representante titular e um suplente.

2.7. As atividades dos membros do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco é considerado serviço público relevante e não remunerado, com mandado de 2 anos, permitida uma recondução.

### 3.DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições terão início no dia 22 de março de 2013 e encerrarão no dia 17 de abril de 2013.

3.2. O formulário de inscrição constante no anexo II deste edital, estará disponibilizado no site [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3.3. No ato da inscrição o Movimento, Associação ou Organização deverá enviar os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada do Estatuto do Movimento, Associação ou Organização;
- II - Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação ou Organização;
- III - Relatório de atividades dos anos de 2011 e 2012 que informe sua atuação no campo da defesa dos Direitos Humanos;
- IV - Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante titular e suplente, que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação;
- V-Cópia Autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI – Formulário de inscrição constante no anexo II, deste Edital.

3.4. O formulário de inscrição preenchida e os documentos para participação na Assembleia de eleição poderão ser entregues fisicamente na sede do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, durante o horário das 8h às 12h, ou ser enviados por anexo ao endereço eletrônico [cedh@sedsdh.pe.gov.br](mailto:cedh@sedsdh.pe.gov.br) ou pelos correios com aviso de recebimento (AR) para a sede do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos de Pernambuco, localizado na Rua Benfica, nº 133, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720.001.

3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital.



## **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

3.6. As entidades da sociedade civil, que não quiserem participar na condição de candidato poderão participar na condição de eleitor, devendo durante o prazo de inscrição enviar a formulário de inscrição preenchida nesta condição, para o endereço eletrônico: [cedh@sedsdh.pe.gov.br](mailto:cedh@sedsdh.pe.gov.br).

### **4.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, que publicará lista com as entidades aptas a concorrer e a votar, durante o prazo de homologação das inscrições.

4.2. A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, terá sua inscrição indeferida de imediato.

4.3. Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4. Acatando eventual recurso ou pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral pode deferir ou indeferir pedido de inscrição, no prazo de 02(dois) dias úteis.

4.5. A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico, no prazo de 02(dois) dias úteis.

4.6. A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com a publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.

### **5.DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

5.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 02 de maio de 2013, durante o horário 13h às 18h, no Auditório da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, localizado na Rua Benfica, nº133, Madalena, Recife/PE.

5.2. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos não custeará quaisquer despesas dos Movimentos, Associações, ou Organizações, para participarem da Assembleia de Eleição.

5.3. A Assembleia de Eleição será aberta ao público, sendo os seus participantes devidamente credenciados.



## **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

5.4. Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme especificações do presente edital.

5.5. A ausência ou atraso do representante, a falta de documento de identificação ou crachá acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

5.6. Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

5.7. A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição.

5.8. Após o credenciamento, cabe à Comissão Eleitoral divulgar a lista de entidades representativas da sociedade civil presentes como eleitores ou como candidatos e eleitores.

5.9. A votação será exercida de forma secreta e direta, em cédula especial.

5.10 A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

5.11. Serão consideradas eleitas às entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 6.1. deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

5.12. O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

5.13. Do resultado provisório da eleição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dias) uteis após a divulgação, apresentado na forma do item. 5.12.

5.14. Os pedidos de impugnação ao resultado provisório da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitora, no prazo de 02(dois) dias úteis.

## **6. CRITÉRIOS E DESEMPATE**



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6.1. Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

6.2. Antes da nova votação será aberto um momento para diálogo e acordo entre os representantes concorrentes.

6.3. Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente, ou a Comissão Eleitoral poderá remarcar nova Assembleia de Eleição, no prazo de 15 dias, tendo apenas como candidatos os concorrentes que empataram.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

7. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do item 8.1.

7.2. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso.

## 8. COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral devem ser remetidos ao endereço eletrônico e-mail do conselho ([cedh@sedsdh.pe.gov.br](mailto:cedh@sedsdh.pe.gov.br));

8.3. Os pedidos de recursos e de impugnações devem ser enviados para o endereço eletrônico e-mail do conselho ([cedh@sedsdh.pe.gov.br](mailto:cedh@sedsdh.pe.gov.br)), contendo os documentos necessários em arquivos anexos;

8.4. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à Assembleia de Eleição poderão ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a Assembleia de Eleição.

8.5. Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os requerimentos, recursos e pedidos de impugnação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão ser fisicamente protocolados na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, localizada na Rua Benfica, nº133, Madalena, Recife/PE, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este edital.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral das sete entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, nos termos do item 8.1.

9.3. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.

9.5. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e da Comissão Eleitoral.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I  
CALENDARIO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Início prazo para inscrições	22 de março de 2013
Fim do Prazo de inscrições	17 de abril de 2013
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	20 de abril de 2013
Início do Prazo para os recursos ou dos pedidos de impugnação de indeferimento de pedido de inscrição	23 de abril de 2013
Término do prazo para os recursos ou dos pedidos de impugnação de indeferimento de pedido de inscrição	24 de abril de 2013
Publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.	27 de abril de 2013
Assembleia de Eleição para as sete vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2013/2015.	02 de maio de 2013
Publicação do resultado provisório das entidades representativas da sociedade civil que integram o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2013/2015.	02 de maio de 2013
Início do prazo para os recursos ou dos pedidos de impugnação do resultado provisório das entidades representativas da sociedade civil que integram o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2013/2015.	03 de maio de 2013
Fim do prazo para os recursos do resultado provisório das entidades representativas da sociedade civil que integram o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco para o biênio 2013/2015.	07 de maio de 2013
Análise dos recursos ou dos pedidos de impugnação pela Comissão Eleitoral	08 a 09 de maio de 2013



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Divulgação do resultado definitivo das entidades representativas da sociedade civil eleitas para compor o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura para o biênio 2013/ 2015.	10 de maio de 2013
--	--------------------

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome da Entidade</b>			
<b>CNPJ N°</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>CEP</b>		<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	
<b>Representantes para participar da Assembleia de Eleição</b>			
<b>Representante titular</b>	<b>RG N°</b>	<b>Órgão Emissor</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>CPF n°:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Representante suplente:</b>	<b>RG n°:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>CPF n°:</b>	<b>telefone:</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**INSCRIÇÃO:**

**OPÇÃO 1: ELEITOR ( )**

**OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ( )**